

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 014/2020

DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), no Município de ERVAL SECO, cria gabinete de acompanhamento e dá outras providências”.

Leonir Koche, Prefeito Municipal em exercício de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e suas alterações posteriores:

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
- Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, fixando medidas para enfrentamento deste problema de dimensão mundial;
- Considerando a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, formado por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Saúde;
- II – Secretaria de Educação;
- III – Secretaria de Administração;
- IV – Procuradoria ou Assessoria Jurídica;
- V – Secretaria da Fazenda;
- VI – Hospital local;
- VII – um profissional médico e um profissional de enfermagem.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Gabinete, as seguintes medidas:

I – suspensão por 30 dias de todos os eventos e atividades vinculadas aos grupos de idosos (3ª idade);

II – suspensão por 15 dias, a partir do dia 19.03.2020, das aulas da rede municipal de ensino, inclusive educação infantil (creches);

III – suspensão por 30 dias de todos os eventos promovidos pelo município que impliquem aglomeração de pessoas (feiras, reuniões, festas e audiências públicas).

Art. 3º - Fica recomendado as associações, comunidades e demais entidades do município, a suspenderem por 30 dias todos seus eventos (reuniões, festas, bailes) que promovam aglomerações.

Art. 4º - Fica recomendado as Igrejas suspenderem por 30 dias missas, cultos e demais manifestações com a presença de fiéis.

Art. 5º - As medidas previstas por este Decreto poderão ser reavaliadas, com possibilidade de redução ou renovação por iguais e sucessivos períodos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Março de 2020.

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal

EDERSON WINK

Secretário da Adm. e Coord. Geral

NOTA TÉCNICA INFORMATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA PRODUÇÃO – AMZOP.

Em reunião realizada dia 16.03.2020, com os Prefeitos, Secretários de Saúde e Coordenação da 15ª e 19ª CRS, em nossa sede, tratando sobre medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus, objetivando orientar os Municípios integrantes da Amzop, e para o conhecimento da imprensa regional, para seu bom papel de levar as informações a todos os cidadãos, destacamos as seguintes decisões tomadas, a saber:

01-Criação de um Comitê Regional formado pelos Prefeitos integrantes da Diretoria da Amzop e de representantes da 15ª e 19ª CRS, para buscar atuação em conjunto com as Prefeituras da Região, bem como Governos do Estado e Federal;

02-Criação em cada Município do “Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)”, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus;

03-Adoção das seguintes medidas:

a)suspensão por tempo indeterminado dos jogos da Taça Amzop/Sesc(SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS QUE ESTÃO DISPUTANDO A COMPETIÇÃO);

b)suspensão por 30 dias de todos os eventos e atividades vinculadas aos grupos de idosos (3ª idade);

c)suspensão por 15 dias, a partir do dia 19.03.2020, das aulas da rede municipal de ensino, inclusive educação infantil (creches);

d)suspensão por 30 dias de todos os eventos promovidos pelo município que impliquem aglomeração de pessoas (feiras, reuniões, festas e audiências públicas).

04-Recomendar as associações, comunidades e demais entidades do município suspenderem por 30 dias todos seus eventos (reuniões, festas, bailes) que promovam aglomerações;

05-Recomendar as Igrejas suspenderem por 30 dias missas, cultos e demais manifestações com a presença de fiéis;

06-Sugestão para os municípios disponibilizarem um linha telefônica e WhatsApp na saúde para informações sobre procedimentos e dúvidas;

06-Disponibilizar em todos os meios possíveis, informações e orientações sobre cuidados imprescindíveis para evitar o contágio do Coronavírus, tais como:

- a) Lavar as mãos até a metade do pulso, esfregando as partes internas e das unhas;**
- b) Usar álcool 70 para limpar as mãos antes de encostar em áreas como olhos, nariz e boca;**
- c) Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do cotovelo;**
- d) Evitar aglomerações;**
- e) Usar máscaras caso apresente sintomas;**
- f) Evitar tocar olhos, nariz e boca antes de lavar as mãos;**
- g) Manter a distância de um metro de pessoas espirrando ou tossindo;**
- h) Limpar com álcool objetos tocados frequentemente;**
- i) Cautela ao cumprimentar com beijos no rosto, apertos de mãos e abraços;**
- j) Evitar sair de casa, caso apresente algum sintoma da gripe;**
- k) Usar lenço descartável;**
- l) Se informar sobre métodos de prevenção e passar informações corretas junto ao Município.**

Amzop, 16 de março de 2020.

**GERRI SAWARIS
PRESIDENTE**